

UMA ANÁLISE DA BIOPOLÍTICA A PARTIR DAS TEORIAS DE AGAMBEN E ESPOSITO

A biopolitical analysis from Agamben and Esposito theories

Edivaldo Borges dos Santos Júnior¹

Resumo: O presente artigo visa apresentar duas teorias biopolíticas, a saber, as de Giorgio Agamben e Roberto Esposito. O primeiro criou um tetraedro conceitual dotado de uma semântica própria que permite caracterizar a biopolítica, enquanto o segundo identificou um paradigma no qual a sociedade contemporânea se insere e qualifica a biopolítica. Longe de uma resposta unívoca ao que seja o fenômeno da biopolítica, esses dois autores italianos fornecem chaves conceituais imprescindíveis para compreender a realidade política em que estamos inseridos, que se qualifica pela inserção da vida em sentido biológico na política.

Palavras-chave: biopolítica; Giorgio Agamben; Roberto Esposito.

Abstract: *This paper intends to present the biopolitical theories' Giorgio Agamben and Roberto Esposito. The former created a conceptual tetrahedron filled of an own semantic that turn possible to characterize the biopolitic; the latter identified a paradigm in what the contemporary society is inserted and characterizes the biopolitic, as well. Far way a unique answer for what is the biopolitical phenomenon, these two Italian authors give to us indispensable conceptual keys for understanding the political reality in which we are, and which is acknowledged by an insertion of the life in a biological sense in the politic.*

Keywords: *biopolitic; Giorgio Agamben; Roberto Esposito.*

Introdução

Há uma pergunta fundamental que permeia todo esse texto, ou seja, o que é biopolítica? Pretende-se, portanto, analisar o conceito de biopolítica, haja vista que analisar conceitos é tarefa da filosofia. Todavia, não há a intenção aqui de se apresentar uma teoria ou sequer uma análise completa do conceito sob jūdice, mas apenas algumas ressalvas sobre questões circunscritas a ele dentro

¹ Estudante de graduação do curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e bolsista PIBIC/CNPq

das teorias de Giorgio Agamben e Roberto Esposito. Souza (2017, p. 8) afirma que as discussões sobre a biopolítica estão inseridas em um meio aberto e diversificado, pois o conceito não possui uma unidade semântica inequívoca sendo multifacetado conforme depende do uso de cada autor. Dito isso, a que se refere o termo “biopolítica”? Não é o caso de haver uma entidade material passível de ser rotulada como sendo biopolítica – como, por exemplo, quando se rotula grãos de café ou folhas de cerejeira como sendo o que são – ela é uma propriedade que pode caracterizar uma dada sociedade.

Não obstante qualquer elucubração sobre a biopolítica, é importante fazer-se a seguinte indagação: o que é política? A compreensão desse conceito é relevante, pois conforme sob a égide do que quer que seja a biopolítica, então uma sociedade é marcada por um falecimento dos seus edifícios políticos, i.e., pela perda de sentido da política. A biopolítica apresenta-se, portanto, como um contraponto direto à política.

Desde Platão muitos filósofos e cientistas políticos escreveram vários textos a fim de responder essa pergunta cada qual com sua teoria. No intuito de contrastar as teorias biopolíticas aqui expostas com uma política far-se-á uso do que foi um dia exposto por Aristóteles. Nas palavras do estagirita, “[...] o homem é, por natureza, um animal político” (ARISTOTLE, 1999, p. 5, tradução nossa)². Mas não qualquer homem, somente o adulto, livre e nascido na Grécia; estavam excluídos da categoria “homem, enquanto animal político” os escravos, mulheres, crianças, comerciantes, soldados e estrangeiros. Para ele, era somente na *pólis* onde o homem poderia alcançar o seu *télos*, que era a *Eudaimonia*, i.e., era somente nas cidades-estados gregas, na vida em comunidade, que o homem poderia alcançar a sua finalidade que era a “felicidade”. Sendo assim, tendo como finalidade “ser feliz” e só podendo sê-lo na *pólis* o homem deveria, como foi dito, segundo Aristóteles (1999, p. 5), ser necessariamente um animal

² Em inglês no original: “[...] man is by nature a political animal”.

político. Conforme homem fosse esse animal político poderia exercer suas funções de cidadão que acima de tudo implicavam dedicar-se a sua *pólis* e relacionar-se com seus semelhantes (homens, adultos, livres e nascidos na Grécia) em prol do bem-estar comum. Se não fosse um animal político, participante ativo da *pólis*, então não poderiam alcançar a felicidade. É importante frisar que a *Eudaimonia* traduzida como “felicidade” refere-se, no jargão aristotélico, à felicidade do homem cidadão da *pólis* enquanto tal que pode somente ser averiguada no final de sua vida, pois somente ao final dela é possível saber se no decorrer dos nuances de sua existência ele se realizou como animal político. Todavia, no século XXI, o paradigma é outro e ao invés de se falar em homem faz-se referência a ser humano – eventualmente, diga-se de passagem, ambas as palavras são usadas de forma sinonímica, embora seja inadequado reduzir toda uma espécie a um único gênero quando não há somente um. Poder-se-ia dizer hoje que o ser humano é um animal político, como uma forma de incluir aqueles excluídos pelo estagirita.

Cerca de dois milênios depois, no que diz respeito ao fenômeno da biopolítica e à modernidade, quando a vida compreendida unicamente em seu sentido biológico torna-se o centro de todos os trâmites que ocorrem na sociedade e não mais a própria sociedade ou o estado – a *pólis* – é o centro das ações de todos circunscritos nela, então a política é transmutada em biopolítica: uma “política” – que de fato não faria mais justiça a este nome – na qual o ser humano é reduzido a um *reles être vivant*, i.e., uma vida sem valor político.

O Paradigma da Imunidade: alicerce central da teoria biopolítica de Roberto Esposito

Em seu livro, *Bios: biopolítica e filosofia*, Esposito (2010 p. 73-88), afirma que a biopolítica é algo ligada diretamente à modernidade, sendo uma importante chave de leitura para inúmeros fenômenos que ocorrem nesse

período histórico e ainda ressalta o autor italiano que poderia ser o caso de a biopolítica não ser exclusiva apenas desse período.

Ainda nas palavras no filósofo italiano, há uma relação necessária entre os seguintes conceitos: *biopolítica*, *comunidade* e *imunidade* (ESPOSITO, 2012a, s.p.); ele diz que “[...] cada termo encontra seu significado completo apenas ao se relacionar com os outros dois” (ESPOSITO, 2012a, s.p., tradução nossa)³. O filósofo italiano faz um movimento genealógico⁴ e através dos termos em Latim *communitas* e *immunitas* – que são a origem das palavras “comunidade” e “imunidade” – e de *munus*, outro termo também em latim do qual os primeiros são derivados, ele fundamenta toda a sua análise. Esposito (2012a, s.p.) explica que a ideia de *comunidade* serve para evitar desvios impolíticos, bem como para salvaguardar a política; em contrapartida, as noções de *imunidade* ou *imunização* constituem-se através da libertação (ou proteção) de um corpo – seja este individual ou coletivo – do ônus que é a pertença àquela comunidade. De acordo com o filósofo, enquanto na comunidade há a ruptura das barreiras de proteção dos indivíduos, a imunização constitui uma via na qual há a construção de tais barreiras em uma perspectiva defensiva e ofensiva contra ameaças externas (ESPOSITO 2012a, s.p.).

Se *communitas* é o que une os membros juntos em um compromisso recíproco de doação, *immunitas*, pelo contrário, é o que liberta dessa carga e exonera desse ônus [...]. Se a comunidade se refere a algo geral e aberto, imunidade, ou imunização, diz respeito a

³ Em inglês no original: “[...] each term reaches its fullest meaning only in relation to the other two”.

⁴ Esposito é influenciado por Foucault e ambos o são por Nietzsche, sendo assim, o método genealógico que o autor emprega é um reflexo do que seus precursores faziam ao utilizar esse recurso metodológico. A genealogia, por sua vez, constituía, para Foucault à luz da *Genealogia da Moral* de Nietzsche, um retorno ao passado, um mapear da história, pois esta determina a atualidade pelas suas contingências e, portanto, os sistemas de pensamentos (Cf. GUTTING e OKSALA, 2018, s.p.).

particularidade de uma situação definida pela subtração a uma situação comum (ESPOSITO, 2012a, s.p., tradução nossa).⁵

Essa “situação comum” é a de ausência de dever ou responsabilidade que outrora detinha-se na comunidade, mas que não mais se possui ao se tornar *immune*. E não é necessário ir tão longe – tendo por vezes o próprio Esposito ressaltado isso – para se compreender o que significa a imunidade. No jargão da biologia e medicina, um corpo biológico é imune a alguma coisa quando tem a capacidade de resistir a esta coisa, seja de forma natural ou induzida. Um bom exemplo disso são as pessoas que por já terem contraído doenças infectocontagiosas como sarampo ou catapora na infância costumam a padecer novamente mesmo sob contato direto e constante com outras pessoas infectadas com estas doenças. Tal fato dá-se devido a que seus corpos se tornaram *immunes* às referidas doenças. Analogamente, no âmbito jurídico, se um indivíduo possui imunidade, então isso significa que ele não está sujeito a determinados procedimentos legais estando, portanto, imune a aplicação da lei em determinado(s) caso(s), ao passo que ela ainda estaria em pleno vigor a quaisquer outros indivíduos que não possuíssem o mesmo privilégio jurídico que é a imunidade. No entanto,

Quando a imunidade ultrapassa um certo limite, embora ela seja necessária a preservação da nossa vida, ela força a própria vida a um tipo de prisão onde nós acabamos perdendo não apenas nossa liberdade, mas também qualquer senso de nossa existência – ou seja, nós perdemos a abertura da nossa existência ao seu exterior, a abertura a qual tem sido chamada de *communitas* [...] Isso é a *redução da vida a sua mera matéria biológica* (ESPOSITO, 2012a, s.p., tradução nossa, grifo do autor, grifo nosso, respectivamente).⁶

⁵ Em inglês no original: “If *communitas* is what links its members together in a reciprocal commitment to donate, *immunitas*, on the contrary, is what unloads from this load and exonerates from this onus [...]. If community refers to something general and open, immunity, or immunization, regards the particularity of a situation defined by its subtraction to a common condition”.

⁶ Em inglês no original: “When immunity is brought beyond a certain threshold, though it is necessary to the preservation of our life, it forces the life itself into a sort of cage where we end up losing not only our freedom, but also the very sense of our existence –that is to say, we lose

Em outro momento o autor diz que a “[...] imunização em altas doses é o sacrifício da vida, o que, em outras palavras, é *passar de qualquer forma de vida qualificada para um simples sobrevivente*. A redução da vida ao seu caráter biológico mais simples, de *bios* a *zoe*” (ESPOSITO, 2012b, s.p. tradução nossa, grifo nosso, grifo do autor, respectivamente)⁷⁸. Cada vez mais fica claro o que significa para o filósofo a contrastante dialética entre comunidade e imunidade. Enquanto um conceito representa o lugar por excelência da política – podendo inclusive ser equivalente àquela *polis* grega onde os cidadãos vivem não para si, mas para a cidade-estado, para o bem-estar público, porque esse é o seu dever como cidadão; o outro representa a negação da política, reduzindo os seres aos quais se dirige a meros corpos orgânicos incapazes de agir politicamente, isto é, reles vidas impolíticas, meros seres vivos, conforme os imuniza, os privatiza do meio público transferindo o foco de sua existência para sua sobrevivência como ser vivo apenas. O paradigma da imunidade emerge não só na medida em que a imunidade ultrapassa os limites da biologia, da medicina e da lei, mas também conforme adentra os liames da política, quando a vida humana – ou vidas humanas, para assim podermos pensar uma coletividade – qualificada como um animal político, como *bios*, é imunizada da comunidade política a que pertence, negando, assim, seu potencial político, sua *communitas*. E é precisamente neste cenário em que Esposito hospeda a biopolítica.

Segundo o filósofo italiano, é evidente que a política é determinada agora pelo fenômeno moderno que é o paradigma da imunização não sendo, portanto, outra coisa senão biopolítica conforme a política não pode mais se ver

existence’s openness to its outside, openness which has been named *communitas*. [...] This is the reduction of life to its bare biological matter”.

⁷ Em inglês no original: “[...] immunization at high doses is the sacrifice of the living, which is to say, every form of qualified life, to simple survival. The reduction of life to its bare biological layer, of *bios* to *zoe*”.

⁸ De acordo com Agamben (2007, p. 9), os gregos antigos definiam a vida através de dois termos, são eles “*bios*” e “*zoe*”. O primeiro faz referência a um tipo particular e qualificado de vida, ao passo que o segundo se refere a uma vida que simplesmente existe enquanto ser que vive; a *zoe* é equiparável a simples vida natural enquanto que a *bios* o é ao cidadão da *polis* grega.

fora de uma relação direta com a vida biológica (ESPOSITO, 2012a, s.p.). Por conseguinte, em uma sociedade que seja marcada pela biopolítica como seu arquétipo característico, é possível compreender através da teoria do autor que de tal forma é a preponderância por proteção, cuidado, exceção e imunidade dos indivíduos que a constituem que ao custo de sua redução a algo impolítico é-se garantido a sua sobrevivência reduzindo, assim, o ser humano a um mero ser vivente, como já foi dito.

O paradigma da imunidade também permite a compreensão sobre como da biopolítica uma sociedade passa à *tanatopolítica*, um desdobramento da biopolítica em que a preservação da vida é subvertida de tal forma que a morte alcança um patamar antes apenas latente: ela torna-se o meio pelo qual a vida será assegurada. Esposito (2010, p. 159-207), apresenta um amplo panorama do que foi a Alemanha nazista e como esta exemplificou a versão mortífera da biopolítica, seu veio tanatopolítico. O Terceiro *Reich*, sob o comando de Hitler, elevou a necessidade de assegurar o bem-estar da raça ariana, ou seja, do povo alemão, ao mais alto nível; não só se tornou mister cuidar deles – em termos biológicos – como também eliminar quem ou o que apresentasse algum risco a eles. Isso justificou, por exemplo, o Holocausto durante a Segunda Guerra Mundial, onde morreram milhões de judeus, porque eles eram vistos como uma raça inferior e uma ameaça à saúde dos arianos; de fato, seu *status* era similar ao de uma praga que devia ser extinta em prol da saúde pública. Também em nome da saúde do povo alemão havia a prática da “supressão antecipada dos nascimentos” que Esposito (2010, p. 204) chama de “dispositivo imunitário”⁹, onde o aborto e a castração passaram a vigorar como leis que visavam o

⁹ Segundo a análise do autor italiano, há outros dois dispositivos utilizados durante o regime nazista, a saber, a “normatização absoluta da vida” e a “dupla clausura do corpo” (cf. ESPOSITO, 2010, p. 197 e p. 200). No mais, vale ressaltar que um dos mais fundamentais dispositivos imunitários é o soberano (ESPOSITO, 2012a, s.p.), então o *Führer* – Adolf Hitler – como soberano do Terceiro *Reich*, também era um dispositivo que funcionava a favor da biopolítica conforme agia sancionando práticas imunitárias como as mencionadas anteriormente.

controle biológico dos corpos dos cidadãos da república alemã para evitar que as crianças que nascessem fossem detentoras de alguma “anomalia”¹⁰ hereditária ou genética de seus pais.

“Quando a imunidade, a qual é necessária para a preservação da vida individual e coletiva [...], assume uma forma particular e excludente com respeito a qualquer meio e ao ser humano, ela acaba contrariando o desenvolvimento da vida em si” (ESPOSITO, 2012a, s.p., tradução nossa).¹¹ E foi precisamente isso que aconteceu no nazismo. A suposta necessidade por cuidado e proteção (imunização) da vida ariana conduziu não só a sua redução a um simples corpo biológico que precisava ser preservado, mas também foi elevado a um nível em que implicou, ou melhor, exigiu a aniquilação do que se consideravam ameaças a vida e saúde dos cidadãos da república alemã através de dispositivos imunitários, que Esposito (2012b, s.p.) afirma ser uma demanda por exceção e proteção. E isso custou a milhões de seres humanos suas vidas, sua saúde mental e/ou física. Em todo caso, tanto aqueles que estavam sendo sacrificados ou mutilados em nome da saúde da raça ariana como também essa foram reduzidos a algo impolítico conforme fruto de um regime, de uma sociedade, marcada pelo signo da tanatopolítica.

¹⁰ O que era ou não normal – e, portanto, o que era uma anomalia (anormalidade) – era ditado pelo *Führer* acompanhado de médicos, pois estes assumiram uma proeminente posição durante o regime totalitário. Então o homossexualismo, por exemplo, que para alguns hoje é algo normal, na Alemanha nazista era uma anomalia a ser evitada pelo bem da saúde pública ao custo da castração de homossexuais (cf. ESPOSITO, 2010, p. 204-5).

¹¹ Em inglês no original: “When immunity, which is necessary to the preservation of individual and collective life [...] assumes an exclusive and excluding shape with respect to any environmental and human otherness, it ends up contradicting the development of life itself”.

Giorgio Agamben e a biopolítica como entrelaçamento dos conceitos de soberano, estado de exceção, vida nua e campo

Ao final do prefácio de *O Uso dos Corpos*, último livro do projeto *Homo sacer*¹², Agamben (2017, p. 17) fala sobre o “eclipse da política e da esfera pública” e deixa claro que isso não é outra coisa senão uma forma de biopolítica. Nos escritos desse filósofo italiano, de acordo com a análise de Souza (2017, p. 36), quatro conceitos basilares utilizados e desenvolvidos pelo filósofo são fundamentais para se compreender o fenômeno biopolítico que compreende o ocidente na modernidade tardia, são eles: soberano, estado de exceção, vida nua e campo.

No que diz respeito à figura do soberano em Agamben ela pode ser entendida da seguinte maneira: “[n]a biopolítica moderna, soberano é aquele que decide sobre o valor ou sobre o desvalor da vida enquanto tal” (AGAMBEN, 2007, p. 149). Sendo aquele quem detém o poder de decidir por quem tem a *vida que vale a pena ser vivida* e quem não a tem, o soberano é aquele quem pode instituir o estado de exceção para produzir a vida nua, pois esse é o seu papel fundamental, como ressalta Agamben (cf. 2007, p. 187).

Para ele, o estado de exceção é uma suspensão de direitos e da ordem jurídica previamente estabelecida frente a uma ameaça – ou suposta ameaça – à ordem jurídico-política do estado com o intuito de preservá-la. Nesse processo é gerada uma zona de anomia onde não existem direitos, mas as leis ainda vigoram, contudo o que tem validade são somente os ditames do soberano que tem “força da lei”, algo separado da lei jurídica que vigora em um ordenamento político “normal” (diferente da exceção) (AGAMBEN, 2004 78-80). Conforme

¹² Os livros que constituem o projeto *Homo sacer* são: *Homo sacer I: il potere sovrano e la nuda vita* (1995); *Que che resta di Auschwitz: l'archivio e il testimone* (1998); *Stato de eccezione* (2003); *Il regno e la gloria* (2007); *Il sacramento del linguaggio: archeologia del giuramento* (2008); *Altissima povertà: regole monastiche e forma di vita* (2011); *L'uso dei corpi* (2014); *Stasis. La guerra civile come paradigma politico* (2015).

a exceção se instaura ela, através da zona de anomia criada, captura¹³ a vida dos cidadãos para transformá-las em vidas nuas e, assim, seres humanos são reduzidos a uma vida sem valor político.

É fato para o autor que a instituição da exceção torna-se regra na contemporaneidade “[...] conforme uma tendência em ato em todas as democracias ocidentais, a declaração de estado de exceção é progressivamente substituída por uma generalização sem precedentes do paradigma da segurança como técnica normal de governo” (AGAMBEN, 2004, p. 27-28), ou seja, conforme a exceção é instituída, não às claras através de uma lei cujo rótulo lhe faça justiça, mas subversivamente através do pretexto da segurança pública, então ela passa a atuar como técnica padrão dos governos democráticos ocidentais para obter controle.¹⁴

Mas o que é aquela vida nua capturada pelo estado de exceção? Antes de qualquer coisa, “[é] importante não confundir a vida nua com a vida natural. Por meio de sua divisão e sua captura no dispositivo de exceção, a vida assume a forma da vida nua, ou seja, de uma vida que foi cindida e separada de sua forma” (AGAMBEN, 2017, p. 295). Em outras palavras, é importante não confundir vida nua com *zōē*. A primeira é o alvo das estratégias do poder soberano, é criada no momento em que deixa de ser *bios*, vida qualificada politicamente, e é capturada pelos dispositivos de exceção tornando-se um “[...] limiar de articulação entre *bios* e *zōē* [...]” (AGAMBEN, 2017, p. 295, grifo do autor) que “[...] designa acima de tudo uma vida que se pode matar sem cometer homicídio [...]” (AGAMBEN, 2017, p. 295, grifo nosso), pois fica à margem do

¹³ Essa captura é um *exceptio*, uma exclusão inclusiva (cf. AGAMBEN, 2007, p. 15). Ao mesmo tempo em que a vida é incluída dentro da sociedade pelo poder soberano isso só acontece conforme dela é excluída sua forma política, reduzindo-a a um mero ser vivente.

¹⁴ Agamben (2004, p.15) esclarece que termos como “estado de necessidade” (comum à doutrina jurídica alemã), “estado de sítio” (comum às doutrinas jurídicas italiana e francesa), “lei marcial” e “poder de emergência” (comum à doutrina jurídica anglo-saxônica) geram alguma incerteza terminológica o que o levou ao termo “estado de exceção” que melhor expressa o fenômeno que abarca a conjuntura jurídico-política na qual esses termos são utilizados.

ordenamento jurídico-político de direitos fundamentais, os quais se não foram suspensos no todo, o foram ao menos em parte pelo estado de exceção. A *zōè*, por sua vez, representa a vida natural que simplesmente existe enquanto ser vivente, de forma despolitizada, como uma árvore ou um peixe-boi.

O conceito de campo em Agamben é uma referência aos *campos de concentração nazistas*, os quais constituem o fenômeno real que melhor representam o que seria um estado de exceção. Nas palavras do autor, “[q]uando nosso tempo procurou dar uma localização visível permanente a este ilocalizável [o estado de exceção], o resultado foi o campo de concentração” (AGAMBEN, 2007, p 27). É fundamental entender que o campo é o “[...] puro, absoluto e insuperado espaço biopolítico (e enquanto tal fundado sobre o estado de exceção) [...]” (AGAMBEN, 2007, p. 129). Na medida em que o estado de exceção é somente a suspensão (temporal) da ordem político-jurídica previamente estabelecida, os campos são a concretização factual (material) dessa suspensão.

Quando Agamben afirma que “[n]ão resta outra explicação além daquela segundo a qual, sob a aparência de um problema humanitário, no programa [*Euthanasie-Programm*] estivesse em questão o exercício, no horizonte da nova vocação biopolítica do estado nacional socialista, do poder soberano de decidir sobre a vida nua” (2007, p. 148), ao referir-se ao *Euthanasie-Programm*¹⁵, faz menção às ações de Adolf Hitler, o soberano da Alemanha Nazista, que manteve por algum tempo o referido programa na ativa, mesmo consciente de sua impopularidade e apesar de ele ser em alguma medida desnecessário¹⁶. De

¹⁵ O *Euthanasie-Programm* tinha como objetivo, na Alemanha Nazi, sob ordens do *Führer*, executar a “vida indigna de ser vivida” dos próprios alemães – entre os alvos estavam, por exemplo, doentes mentais incuráveis – com intenções eugenéticas que guiavam a política nacional-socialista, não tendo perdurado muito tempo devido a protestos de familiares e clérigos (AGAMBEN, 2007, p. 147-148).

¹⁶ Agamben (2007, p. 148) explica, partindo de um ponto de vista da manutenção da eugenia da raça ariana, que aqueles submetidos ao *Euthanasie-Programm* – em maioria idosos e crianças – não poderiam se reproduzir, o que seria suficiente de um ponto de vista eugenético assim como

fato, como soberano, Hitler decidia sobre a vida nua, não só pelas que estavam nos campos de concentração, mas também aquelas fora do ordenamento político comum, que estavam sendo mortas sem que de alguma forma se cometesse homicídio – sendo, portando, pura vida nua – pois todos os trâmites estavam em conformidade com a lei e, por conseguinte, com a exceção estabelecida ao *Euthanasie-Programm* – o que apenas comprova que o Terceiro Reich foi do início ao fim um grande exemplo do que é o estado de exceção. Seja como for, a instituição da exceção pelo soberano tinha um mesmo fim: o suposto bem-estar do povo alemão. Como dispositivo de captura da vida nua o soberano, Hitler, estava no controle de vários outros dispositivos, como os campos de concentração e o *Euthanasie-Programm*. A redução de uma vida qualificada (*bios*) em uma vida politicamente desqualificada (vida nua) causada pela concomitante instituição da exceção – e a conseqüente concretização dessa como campos de concentração – abre alas ao fenômeno da biopolítica. Contudo, o que marca a especificidade do fenômeno biopolítico nazista, como já foi dito anteriormente, foi sua tanatopolítico, que se justifica pelo fato de a vida nua não ter o mesmo valor que a *bios* podendo, assim, ser morta indiscriminadamente tal qual foi o caso das vítimas do holocausto.

Considerações finais

A biopolítica tem uma multiplicidade de definições sendo permeada por uma série de outros conceitos que tentam defini-la e dar-lhe forma, tudo depende dos autores que trabalham esse fenômeno, Esposito e Agamben são apenas dois dentre vários. Arendt e Foucault são outros que estudaram a biopolítica, cada um à sua maneira. A autora judia nunca fez uma elaboração explícita acerca do que é a biopolítica, mas, como demonstra Silva (2012), é possível fazer uma leitura biopolítica de sua obra e compreender tal fenômeno à luz do conceito de

a legislação vigente sobre a saúde e reprodução alemã já apresentava uma segurança também suficiente.

“animal laborans”. O autor francês fez a primeira grande formulação explícita acerca da biopolítica ao longo de suas obras, em particular na série *História da Sexualidade*, e chegou a ministrar um curso no *Collège de France* em 1979 que deu origem ao livro *Nascimento da Biopolítica*, em que ele mapeia na história o início da biopolítica e o associa o liberalismo.

Longe da clássica dicotomia *bios/zōè*, ou ainda *bios*/vida nua, do tetraedro conceitual agambeniano e do paradigma da imunidade, uma unidade semântica ao termo biopolítica pode ser compreendida pelo fato de se haver a passagem de uma vida qualificada politicamente a uma outra, que por algum motivo, tornou-se desqualificada politicamente, seja por uma série de dispositivos imunitários ou por um soberano através da exceção. Em todo caso, existem *dispositivos de despolitização*, i.e., técnicas sofisticadas de controle e domínios dos corpos, estratégias que permeiam a grande teia de relações que é a sociedade e os diferentes níveis de organização do estado. Estes dispositivos, como o soberano, as leis, mídias sociais e até mesmo a educação, agem direta ou indiretamente, proposital ou inadvertidamente, reduzindo o que pode ser hoje, mais ou menos em termos aristotélicos, um “animal político” a um *reles ser vivente*, impolítico, condicionado a sua matéria biológica e visto meramente como tal matéria.

Dado o exposto anteriormente, o poder soberano dispensa apresentações como uma ferramenta que pode ser usada para fins biopolíticos. Mas a título de exemplo, as leis, como a que estabeleceu na China a política de um só filho por casal, podem determinar o que e como a vida deve agir; outras, como a “lei marcial”, podem dar, em casos excepcionais de ameaça à segurança pública, controle a terceiros de diversos aspectos das vidas de qualquer um que pareça ser uma ameaça, indo de seu direito à privacidade até seu direito à vida. A educação, quando usada como instrumento de alienação, assim como a mídia, também tem a capacidade de converter vidas qualificadas politicamente em desqualificadas. Basta disseminar-se *fake News* para ludibriar os desinformados,

basta-se convencer as pessoas de que uma vida *fitness* é o mais importante, ou é a única coisa importante, em detrimento de senso crítico que permita um olhar reflexivo e não pueril ao seu meio e o mundo em que se vive. Não que uma vida saudável não seja importante, mas quando voltada apenas à sua conservação, ela torna-se impolítica (vide a teoria de Esposito exposta acima).

Referências Bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

_____. *Estado de Exceção*. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. *O uso dos corpos*. Trad. Silvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2017.

ARISTOTELES. *Politics*. Trad. Benjamin Jowet. Kitchener: Batoche Books, 1999. Disponível em:

<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mc000010.pdf>. Acesso em: 15/09/2018.

ESPOSITO, Roberto. *Bios: biopolítica e filosofia*. Trad. M. Freitas da Costa. Lisboa: Edições 70, 2010.

_____. Community, Immunity, Biopolitics. *Política Común*, [S.l.], v. 3, 2012a. Edição e publicação por 17, Instituto de Estudios Críticos (México, D.F.). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.3998/pc.12322227.0003.001>>, acesso em 30/10/2018.

_____. *Immunitization and Violence*. 2012b. Disponível em: <DOI: 10.5422/fordham/9780823242641.003.0006.>, acesso em 25/12/2018.

GUTTING, Gary; OKSALA, Johanna. Michel Foucault. *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*. [S.l.], Summer 2018. Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/archives/sum2018/entries/foucault/>>. Acesso em: 24/11/2018.

SOUZA, D. R. M. de. *A biopolítica em Giorgio Agamben: Estado de exceção, poder soberano, vida nua e campo*. 2017. 106 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

SILVA, E. de O. *A transformação da natureza humana nos governos totalitários e a ascensão do animal laborans na esfera pública: uma leitura biopolítica da obra de Hannah Arendt*. 2012. 97 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.